



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2018  
CONVITE Nº 002/2018  
Tipo Menor Preço  
2º Chamamento**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Convite nº 002/2018**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

---

**DATA DA ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2018 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

---

**1. OBJETO.**

1.1 Aquisição de equipamentos e insumos de óptica para atender as demandas dos cursos ligados ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – Segmento Saúde do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC AR/RN, conforme especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

**2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 23.545,90 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**.

**3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Até o **2º dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos envelopes (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira) qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012, de 18 de setembro de 2012, disponíveis para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## **5. ENTREGA DOS ENVELOPES.**

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**  
**CONVITE Nº 002/2018**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME, E-MAIL E O CNPJ.**

**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2**  
**CONVITE Nº 002/2018**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME, E-MAIL E O CNPJ.**

**6. CREDENCIAMENTO.**

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas ou pessoas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 3**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

## 7. SESSÃO DE ABERTURA.

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de PROPOSTA em um único momento, em face do exame da DOCUMENTAÇÃO apresentada com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## 8. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social

consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

8.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

8.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

#### 8.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 **Qualificação Técnica:**

8.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou forneceu **equipamentos e insumos de óptica** de forma satisfatória e a contento compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

8.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

8.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a validade não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de 90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## 9. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

9.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

9.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, se for o caso, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou o seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

9.2.1 A razão social ou nome completo do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

9.2.1 Indicação dos **preços unitários e totais** do item, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores de unitários e máximos de referência estabelecidos no presente Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.2.2 Especificação do **ITEM** com descrição indicada no Termo de Referência, incluindo-se a **MARCA e REFERÊNCIA** do objeto.

9.2.3 Deverá ser apresentada, junto à proposta de preço da licitante, a **FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO** dos itens cotados, para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

9.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

9.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, transportes, fretes, montagem/instalação dos equipamentos, impostos e demais despesas diretas e indiretas, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária. Deverão estar inclusos, ainda, custos referentes à

alocação de profissionais e à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, para a execução integral do objeto.

9.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

9.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência;

9.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

9.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## **10. PROCEDIMENTO.**

10.1 A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.3 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição da empresa pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão de Licitação depois de transcorrido este prazo.

10.6 Os envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 10.8 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.
- 10.9 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 10.10 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
- 10.11 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.
- 10.12 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

## 11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.
- 11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.
- 11.4 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** pelo objeto deste certame, **desde que seu valor esteja dentro do estimado.**
- 11.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto à proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.
- 11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 12. AMOSTRAS

12.1 Poderá ser exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra (s) de alguns ou de todos os itens, conforme solicitação da Contratante, para a verificação da compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

12.2 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

12.3 Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.4 As amostras para análise deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no endereço: Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal/RN. CEP 59.025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no **prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação**, devendo estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, bem como a referência e o fabricante.

12.5 Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos exigidos nos descritivos

## 13. RECURSOS.

13.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

13.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

14.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

#### 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL.

15.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação do **Senac** convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

15.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

##### 16.1 Das sanções relativas à Licitação:

16.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

16.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

16.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comporta-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

16.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

16.1.3As sanções previstas nas alíneas 16.1.1.1 e 16.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do

ato.

16.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 anulação da Licitação induz a do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, desde que o interessado se dirija à sede da Administração Regional do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

18.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

18.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

18.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

18.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## **19. ANEXOS.**

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta de Contrato – Anexo IV.
- Modelos de Outros Documentos – Anexo V.

## **20. FORO.**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 17 de julho de 2018.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 161/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 002/2018-SENAC/RN

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência objetiva a aquisição de equipamentos e insumos de óptica para atender as demandas dos cursos ligados ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – Segmento Saúde do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Na busca por ofertar cursos em consonância com as demandas do mundo do trabalho torna-se necessário promover a atualização não apenas de materiais didáticos, mas dos ambientes pedagógicos do Senac AR/RN. Os laboratórios são espaços destinados a realização das práticas pedagógicas supervisionadas, essenciais para o desenvolvimento de metodologias diversificadas que contribuirão para a formação de um profissional com conhecimentos aderentes às exigências do mercado de trabalho.

2.2. Para tanto, foram descritas as quantidades e equipamentos necessários para a composição dos ambientes pedagógicos, especificamente o laboratório do Curso Técnico em Óptica. Tem-se como base para a referida solicitação a Resolução do Conselho Nacional do SENAC nº 1036/2015, que em seu art. 15, reforça a necessidade da existência dos requisitos mínimos para aprovação de cursos técnicos, dentre eles, a obrigatoriedade de laboratórios para a realização de aulas práticas. Assim, visando atender a legislação em vigor, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos relacionados nesse Termo de Referência.

### 3. DESCRITIVO DOS ITENS

3.1. As quantidades e especificações dos itens a serem adquiridos encontram-se abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>LENSÔMETRO</b> - leitura externa, Aparelho com MIRA EM ESFERA; sem compensador de prisma; Dimensões: 30 x 15 x 20 cm; Peso: 2,3 Kg; Voltagem: 110 ou 220 V/Pilha; Dioptrias: 0 - +/- 20D; Fixação da lente: 30 a 80 mm. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>	02	R\$ 2.234,49	R\$ 4.468,98
2	<b>PUPILOMETRO DE MEDIR DP</b> - Aparelho para medição	02	R\$ 994,36	R\$ 1.988,72

	da distância Inter pupilar. Pilhas alcalinas: 3 pilhas AAA; Dimensões: 14 x 24,5 x 5,5 cm; Distância: 30 mm a infinito mm; Intervalos de distância: 35, 40, 50, 65, 1, 2m e infinito; Biocular: de 46 a 78mm Escala 0,5mm e Peso: 700gr. <b>Marcas de referência: NIDEK, RM TECNOBRASIL ou GFC, similar ou superior.</b>			
3	<b>LIXADEIRA</b> - Máquina de lapidação por sistema de lixas; Motor: Potência 1/4CV; Rotação 1745 RPM; Voltagem: 110 ou 220 v; Dimensões: 45 x 39 x 45cm; Peso: 16 Kg; Polia: 38 x 1060 mm; Carenagem em fibra de vidro. Livre de vibrações. <b>Marca de referência: RM- MARTINATO – NIDEK Com Bomba e Com Reservatório.</b>	02	R\$ 1.762,91	R\$ 3.525,82
4	<b>AQUECEDOR DE AREIA</b> - Equipamento para ajuste de armação; Capacidade: 1,5 Kg; Voltagem: 110 ou 220 v; Dimensões: 13 x 23 x 16 cm; Peso: 2,1 Kg; Cores: Branco ou Cromado; Limites de Temperatura: 60° a 150°; Consumo Médio: 150 W com Tempo Médio de Trabalho: 20 Seg. Aparelho trabalha com termostato automático e possuindo reservatório esmaltado. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>	02	R\$ 402,58	R\$ 805,16
5	<b>MAQUINA DE ABRIR NYLON</b> - Máquina automática para acoplamento fio de nylon, Regulagem de profundidade com escala e posição do frizo por sistema de braços ajustáveis. Voltagem: 110 ou 220 v; Dimensões: 16 x 16 x 22,5 cm; Peso: 2,8 Kg; 28 a 70 mm lente; 0,5 mm espessura; 25 mm disco; <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>	02	R\$ 865,25	R\$ 1.730,50
6	<b>MAQUINA DE FURAR LENTES</b> - Fechamento Mandril: de 0 a 6,5 mm; Motor: Potência 110 CV; Rotação 1000 a 7500 RPM; Voltagem: 110 ou 220 v; Dimensões: 33 x 26 x 24 cm; Peso: 4,2 Kg. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>	01	R\$ 1.275,14	R\$ 1.275,14
7	<b>OPTOTIPO</b> - Tipos: Letra E; Abecedário; Painel branco; Dimensões: 56 x 28 com e Peso: 100 gr.	02	R\$ 115,10	R\$ 230,20
8	<b>LÂMPADA DE BURTON</b> -Equipamento totalmente portátil e leve. Possui lente BIFOCAL para melhor visão. Sistema com iluminação tipo LED, maior nitidez e clareza para uma análise mais precisa. Dimensões: 22	01	R\$ 811,97	R\$ 811,97

	x 11,5 cm; Lente 1: + 3,75D; Lente 2: + 11D, Tipo de lâmpada: 8 lâmpadas LED branca e 1 lâmpada LED luz negra; Pilhas Alcalinas: 3 pilhas; Peso: 150 gramas; Visor: Redondo. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>			
9	<b>TESTE UV VISION</b> , Equipamento para medir a proteção das lentes contra os raios ultravioleta. Prática escala de cores com medição de até 400 nanômetros. Voltagem: 110 ou 220v; Dimensões: 6 x 24 x 12,5 cm e Peso: 700 gr. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>	02	R\$ 405,65	R\$ 811,30
10	<b>ESPECÍMETRO</b> - Instrumento para medição da espessura de lente, 12 Diâmetro Max. Bloco: 70 mm Até 12 mm espessura. Especímetro 15 Diâmetro Max. Bloco: 75 mm Até 15 mm espessura. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>	02	R\$ 315,42	R\$ 630,84
11	<b>POLIDOR DE BORDAS MANUAL</b> -Características Básicas: Base adaptada para fixação em bancada. Compacto. Motor: Potência 1/6 CV, Rotação 3440 RPM Voltagem:220 v (Bivolt) Dimensões: 13 x 19 x 11 cm Peso: 3 Kg. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>	01	R\$ 517,35	R\$ 517,35
12	<b>ULTRASON PARA LAVAGEN DE LENTES DE OCULOS</b> - Equipado com um relógio digital que controla os ciclos ultrassônicos. Tanque de aço inoxidável, maior durabilidade. Indicado para óticas e uso industrial. Conta com dispositivo interno de ventilação, Cooler. Dimensões 230mm x 180mm x 160 mm; Tamanho do Tanque: 1400ml; Frequência: 42KhZ; Potência: 70 W; Programação: 90S, 180S, 280S, 380S, 480S; <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>	01	R\$ 406,20	R\$ 406,20
13	<b>ATIVADOR DE LENTES E TESTE UV</b> - Equipamento com teste UV e ativação de lentes fotossensíveis. Medição dos raios ultravioletas através de prática escala de cores até 400 nanômetros. Simulação do efeito solar em lentes fotossensíveis. Excelente auxiliar para vendas em balcão. Voltagem: 220 V Dimensões: 24 x 20 x 17,5 cm, Peso: 1 KG. <b>Marcas de referência: RM</b>	01	R\$ 672,84	R\$ 672,84

	<b>TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>			
14	<b>ULTRASON PARA LAVAGEN DE LENTES DE CONTATO</b> - Aparelho para higienização e esterilização de lentes de contato. Redução drástica do tempo de limpeza das lentes de contato: Higienização para retirada de resíduos: 2 minutos. Esterilização: 10 minutos. Reservatório especial para colocação das lentes de contato. Dimensões: 10x7x5cm - Peso: 80 g - Voltagem: Bivolt com acessórios: Pinça e solução salina. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>	01	R\$ 441,37	R\$ 441,37
15	<b>MAQUINA DE COLORAÇÃO DE LENTES</b> - Equipamento para coloração de lentes. Voltagem:220v, Capacidade: 5 litros; Consumo Médio: 1300 W; Dimensões: 27 x 27 x 27 cm; Peso: 6,2 Kg; Equipamento com controle de temperatura através de termostato. Atinge até 120°C.; Cuba em aço inox galvanizado para proteger a área externa e melhorar a retenção do calor aumentando a precisão da temperatura. Equipamento produzido todo em aço com tampa principal para todo o sistema. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>	01	R\$ 1.033,65	R\$ 1.033,65
16	<b>FACETADORA AUTOMÁTICA</b> - diamantada; Equipamento com aplicação específica em quebrar cantos das lentes trabalhadas em facetadoras automáticas. Características Básicas: Dispensa uso de bomba de água; rebolo em posição frontal para facilitar o serviço. Motor: Potência 1/5CV; Rotação 2600 RPM; Voltagem: 220 v; Dimensões: 25 x 15,5 x 18,5 cm e Peso: 4,7 Kg; Rebolo de acabamento CR / CRISTAL / Policarbonato e Granulação: 650. Possíveis marca que atendem a especificação. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou GFC, similar ou superior.</b>	02	R\$ 1.042,00	R\$ 2.084,00
17	<b>CAIXA DE PROVAS</b> - Caixa de prova com 270 lentes em cristal, com aro em metal e maleta em metal. 80 pares de lentes esféricas: 40 pares lentes positivas e 40 pares lentes negativas; 40 pares de lentes cilíndricas: 20 pares lentes positivas e 20	01	R\$ 2.111,86	R\$ 2.111,86

pares lentes negativas; 14 prismas de 0,5 a 10; 1 par de cilindros cruzados; Acessórios: 14 lentes diversas; Maleta nobre em metal com senha de segurança/fechamento. Lentes em cristal com moldura em metal. <b>Marcas de referência: RM TECNOBRASIL, MARTINATO ou NIDEK, similar ou superior.</b>			
---	--	--	--

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS

4.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada, comprovando que o licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

4.2. O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante prestou o serviço, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do cumprimento das exigências contratuais.

#### 5. AMOSTRAS

5.1. Poderá ser exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra (s) de alguns ou de todos os itens, conforme solicitação da Contratante, para a verificação da compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

5.2. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.3. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4. As amostras para análise deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no endereço: Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal/RN. CEP 59.025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no **prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação**, devendo estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, bem como a referência e o fabricante.

5.5. Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos exigidos nos descritivos.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Deverá ser apresentada, junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em até **30 (trinta) dias úteis**, após o envio do pedido de compra pelo SENAC, o qual discriminará os itens e suas quantidades.

7.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante o transporte do material e nos locais de entrega, isentando desde já o Senac/RN de qualquer responsabilidade pelos fatos que venham a ocorrer.

7.3 A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Coronel José Bernardo nº 1001 - B. Vermelho. Natal /RN. CEP: 59.030-280, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência acompanhados da Nota Fiscal devidamente de acordo com a proposta e Pedido de Compra.

8.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

8.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

8.4. Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais.

8.5. Pagar ao SENAC/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas,

conforme estabelecido em Edital e em Contrato, devidamente assinado e de comum acordo entre as partes.

8.6. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos. Bem como, prestar os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente as informações.

8.7. Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

8.8. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

9.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.3. Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

9.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada.

9.6. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

## **10. GARANTIA**

10.1. Os produtos fornecidos deverão ter garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega das respectivas Notas Fiscais.

10.2. A Contratada deverá informar os dados da empresa prestadora de assistência técnica, bem como endereço e telefone, para acionamento da garantia, quando for o caso.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal.

11.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no rodapé da Nota, os dados bancários da Contratada, para efetuação do pagamento.

## **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será, impreterivelmente, a Gerência de Desenvolvimento e Implementação Educacional do SENAC/RN.

Natal, 26 de junho de 2018.

**Miriam Silveira Campos**

Gerência de Desenvolvimento e Implementação Educacional  
SENAC/RN

## **ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 161/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 002/2018-SENAC/RN**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**



Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

<b>Razão Social/Nome:</b>
<b>CNPJ/MF ou CPF/MF:</b>
<b>Endereço:</b>

Prezados (as) Senhores (as).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de equipamentos e insumos de óptica para atender as demandas dos cursos ligados ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – Segmento Saúde do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme os termos abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$
2					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:</b>					

O valor global de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

Nos preços apresentados, estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive custos referentes a frete, entrega, mão de obra, seguro, alimentação, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso haja o vencimento da validade desta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>	
<b>Banco e Conta Corrente:</b>	

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o respectivo Contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar o Contrato.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 161/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 002/2018-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Convite nº 002/2018 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 161/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 002/2018-SENAC/RN  
CONTRATO Nº /2018**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE  
ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS  
CURSOS DO SENAC/RN.**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Natal/RN, e, do outro lado, , com sede no , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por seu , inscrito no CPF/MF sob o nº , doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as disposições da **RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012**, acordam em contratar como ora o fazem, o adiante descrito, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO.**

1.1 Aquisição de equipamentos e insumos de óptica para atender as demandas dos cursos ligados ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Segmento Saúde do SENAC/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VALOR**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, considerando-se os preços unitários e totais constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$
2					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:</b>					

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.**

- 3.1 O material será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, através de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 3.2 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 3.3 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.
- 3.4 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.
- 3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da empresa pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, dentro dos limites legais;

### **CLÁUSULA QUARTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 4.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência acompanhados da Nota Fiscal devidamente de acordo com a proposta e Pedido de Compra.
- 4.2 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 4.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 4.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus

respectivos rótulos e/ou manuais.

4.5 Pagar ao SENAC/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e em Contrato, devidamente assinado e de comum acordo entre as partes.

4.6 Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos. Bem como, prestar os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente as informações.

4.7 Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados

4.8 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN..

#### **CLÁUSULA QUINTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.

5.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

5.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

5.5 Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada, toda a documentação referente à presente contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **GARANTIA.**

6.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.

6.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do mobiliário se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato.

7.4 Todos os itens deverão ser entregues no Rua Coronel José Bernardo nº1001 - B. Vermelho. Natal /RN. CEP: 59030-280, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **PAGAMENTO.**

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos (após o recebimento definitivo da Nota Fiscal), através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal ou, ainda, por meio de boleto bancário.

8.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA** **ALTERAÇÕES.**

9.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das indicadas, desde que contenham as especificações mínimas exigidas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

9.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa

prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**RESCISÃO.**

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

10.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1;

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**VIGÊNCIA.**

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 12.5.

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

12.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

12.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo	2

	justo.	
--	--------	--

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

12.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

12.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

13.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custas para o Senac/RN.

13.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 00/2018 e seus Anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **FORO.**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir



quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ANEXO V  
MODELO DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 161/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 002/2018-SENAC/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa/CNPJ

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 161/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 002/2018-SENAC/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada por seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 161/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 002/2018-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 161/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 002/2018-SENAC/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF



DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 161/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 002/2018-SENAC/RN

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, forneceu equipamentos e/ou insumos de óptica, satisfatoriamente e a contento, com características similares ao objeto deste Convite nº 002/2018, no período de \_\_\_\_\_.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora. O licitante deverá incluir no Atestado as informações necessárias ao atendimento da Qualificação Técnica exigido no instrumento convocatório.